

Alcaldia

Lei n. 132 de 23 de maio de 1962.

"Foyte deves apurar de cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para o Grupo Faltoso da Faltosa".

A Câmara Municipal de Elavand deuta, e eu, em
seu nome sanciono a seguinte Lei:-

Art 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, Juvenio
de Barbosa Costa, autorizado a efetuar o pagamento de
uma conta de cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) po-
ra terminar a construção do Grupo da Faltosa da
Faltosa.

Art 2º Fica criado um crédito de cr\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil cruzeiros) para efetuar o serviço citado no
artigo anterior, cobrando as despesas por conta do Ser-
vico de Educação e Cultura e Civil, de execução
urgente.

Art 3º Revogadas as disposições em con-
trário, substa-se esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elavand,
em 23 de maio de 1962.

O Prefeito Municipal,
Juvenio Barbosa Costa

O Secretário,
Riquel Almeida Garcia

